

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

Lei nº445/2004

**AUTORIZA E REGULAMENTA A
DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO ADQUIRIDOS
PELO MUNICÍPIO EM
DECORRÊNCIA DA PERMUTA
DE QUE TRATA A LEI Nº 437/04.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

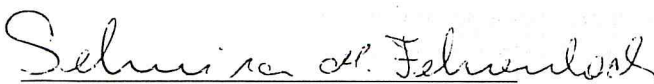
Art. 1º- Fica autorizado o Município a doar os materiais de construção adquiridos pelo município, em decorrência da lei 437/2004.

Art. 2º - Os materiais de construção serão destinados às famílias de baixa renda inscritas junto ao conselho municipal de habitação, bem como junto a Assistência Social do município.

Art.3º - Fica vedada a doação aos que residem em zonas alagadiças, áreas de risco ou de interesse público.

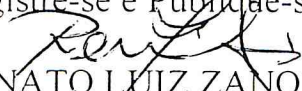
Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de maio de 2004.


Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento